



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 039/2026

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE 01 (UM)
PROFESSOR II ANOS INICIAIS,
PARA SUPRIR DEMANDAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento da seguinte demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário em caráter emergencial.

- 01 Professor II Anos Iniciais (20hs).

Art. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior será de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis nº 1.181/93 e n.º 2.473/2010.

Parágrafo Único: A vigência da contratação temporária disposta no artigo 1º terá o prazo máximo de 24 (vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

quatro) meses, conforme estabelecido no artigo 243 da Lei Municipal nº 1.181/93, a contar da assinatura do contrato, no entanto, poderá ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - Ao contratado do cargo exposto no artigo 1º será assegurado a remuneração do cargo efetivo e demais vantagens previstas em Lei Municipal.

Art. 4º - Para a realização da contratação do profissional autorizado por esta Lei será realizado novo Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento da vaga.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 039/2026

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente projeto de lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências visa obter a necessária autorização para a contratação emergencial de 01 (um) **Professor II – Anos Iniciais**, com carga horária de 20 horas semanais, visando atender à premente necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A medida fundamenta-se na imperiosa necessidade de garantir a continuidade do serviço público essencial de educação. É fundamental registrar que o Município esgotou todas as possibilidades de provimento via concurso público.

O último certame realizado para o cargo de Professor II contou com a **homologação de 54 (cinquenta e quatro) candidatos aprovados**. No entanto, em virtude da alta rotatividade verificada na área — fato que gera profunda infelicidade administrativa, mas que é decorrente de circunstâncias alheias à vontade do Executivo —, todos os candidatos convocados já foram chamados, exaurindo-se completamente a lista de remanescentes.

Diante do recente exaurimento do quadro de aprovados e da vacância que se apresenta, o município encontra-se em uma lacuna temporal crítica. Não há tempo hábil para a realização, homologação e convocação de um novo concurso público sem que haja prejuízo direto e imediato aos alunos da rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A educação, como direito fundamental, não pode sofrer interrupções que comprometam o calendário letivo e o desenvolvimento pedagógico das crianças.

Desta forma, a contratação temporária, precedida de Processo Seletivo Simplificado, apresenta-se como a única alternativa jurídica e administrativa viável para preencher o quadro de pessoal da educação de forma imediata, respeitando os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público.

Pela relevância da matéria e pela urgência que o tema requer, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres pares desta Câmara para a aprovação do presente projeto.

Crissiumal - RS, 12 de fevereiro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZM4**GEK****5Q3****G87**